

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



43 Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
14 / 12 / 2015

Secretário


Israel Francisco de Oliveira
(Toco)
2º Secretário

Rapô de Luta N.º 020/2015-E

DATA DA ENTRADA: 07 de dezembro de 2015

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Luta parcialmente e autógrafo n.º 41.472/2015,
(Projeto de Lei n.º 81-E, de 30 de setembro de
2015, de autoria do Poder Executivo, que "Estima a
Receita e fixa a despesa do município de São
Roque, para o exercício de 2016".

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____


Israel Francisco de Oliveira
(Toco)
2º Secretário

OBS.: maioria absoluta



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

VETO Nº 20

De 07 de dezembro de 2015.



Senhor Vereador Presidente:

Nos termos do §1º, do artigo 62 da Lei Orgânica do Município comunico que vetei parcialmente o Autógrafo nº 4.472/2015, por inconstitucionalidade, senão vejamos:

Como é cediço, foi enviado à Prefeitura Municipal o Projeto de Lei nº 81-E, de 30 de setembro de 2015, de autoria do Poder Executivo, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Roque, Estado de São Paulo, para o exercício de 2016".

Dessa forma, a proposição foi convertida no Autógrafo nº 4.472/2015, que foi enviado ao Executivo para sanção e promulgação ou veto.

Assim é que, em virtude do conteúdo da matéria, não há alternativa senão vetar parcialmente o Autógrafo nº 4.472/2015. Vejamos

O Poder Legislativo entendeu por bem propor emendas aditivas, junto a lei que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município, com as seguintes redações:

Emenda1:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

Unidade Executora 11- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Programa: 048 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR Programa Diagnóstico dos Portadores da Síndrome do Espectro Autista

Valor: R\$ 50_000,00

Emenda 2:

Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora:01 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 030 Manutenção Ação Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ação: 1015 Aquisição de veículos, máquinas e caminhões.

Unidade Medida:%

Meta Física: 100

Valor: R\$ 1.500.000,00

Emenda 3:

Órgão: 05 DEPTO TURISMO, DES. ECON. CULTURA, DESPORTO E LAZER

Unidade Executora:02 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Programa: 007 Manutenção da Ação dos Serv. Do Esporte e Lazer

Ação: 027 Ampliação da Manutenção do Departamento de Esporte

Valor: R\$ 90.000,00

Emenda 4:

Órgão: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Executora: 11 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Programa: 049 TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ação: 2074 convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

Valor: R\$ 90.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

Emenda 5:

Órgão: 08 DEPTO TURISMO, DES. ECON. CULTURA, DESPORTO E LAZER
Unidade Executara: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
Programa: 026 Manutenção da ação dos Serv. Esporte e Lazer
Ação: Revitalização Praça Ishimaru do distrito de São João Novo
Valor: R\$ 300.000,00



Emenda 10:

Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executara: 03 ENSINO BÁSICO - INFANTIL
Programa: 018 MANUTENÇÃO AÇÃO ADMINIST. ENSINO INFANTIL
Ação: Construção CEMEI, Distrito de Maylasky
Valor: R\$ 500 000,00

Emenda 11:

Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executara: 03 ENSINO BÁSICO - INFANTIL
Programa: 018 MANUTENÇÃO AÇÃO ADMINIST. ENSINO INFANTIL
Ação: Construção de creche no Paço Municipal para filhos de servidores públicos municipais
Valor: R\$ 500 000,00

Emenda 12:

Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executara: 01 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programa: 030 Manutenção Ação Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Ação: Recapeamento asfáltico Av. Professor Bernardino de Lucca
Valor: R\$ 500.000,00

Emenda 13:

Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executara : 03, ENSINO BÁSICO - INFANTIL
Programa: 018 MANUTENÇÃO AÇÃO ADMINIST. ENSINO INFANTIL
Ação: Construção da EMEI Bairro Vila Vilma
Valor: R\$ 500.000,00

Emenda 14:

Órgão: 08 DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executara: 01 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programa: 030 MANUTENÇÃO AÇÃO DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ação: Construção de centro comunitário Bairro Gabriel Piza
Valor: R\$ 200.000,00

Emenda 15:

Órgão: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Executara: 11 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Programa: 0048 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA
Valor: R\$ 100,000,00

Emenda 16:

Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executara: 01 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programa: 030 Manutenção ação Departamento Obras e Serviços Urbanos
Ação: Pavimentação asfáltica da rua Sabattini Alceste, Jd São José
Valor: R\$ 500.000,00

Emenda 17:

Órgão: 01 GABINETE
Unidade Executara: 04 GUARDA MUNICIPAL
Programa: 006 SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: IMPLANTAÇÃO POSTO GUARDA MUNICIPAL DISTRITO DE CANGUERA
Valor: R\$ 200.000,00

Emenda 19:

Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executara: 1 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programa: 030 Manutenção Ação Departamento Obras e Serviços Urbanos
Ação: Implantação tubulação Rua Argeu Lombardi "Estrada do Condor", Bairro do Guaçu
Valor: R\$ 90.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO



Emenda 20:

Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora: 1 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programa: 030 Manutenção Ação Departamento Obras e Serviços Urbanos
Ação: construção de Pista de Corrida de Charrete
Valor: R\$ 100.000,00

Emenda 22:

Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora: 1 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programa: 030 Manutenção Ação Departamento Obras e Serviços Urbanos
Ação: Implantação iluminação pública na Rua Eucalipto, Jardim Santa Vitória, Campininha
Valor: R\$ 150.000,00

Emenda 24:

Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora: 1 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programa: 030 Manutenção Ação Departamento Obras e Serviços Urbanos
Ação: Extensão Rede Elétrica e implantação de 10 (dez) bicos de luz R. Erlindo José da Silva (Estrada do Condor), B. Guaçu
Valor: R\$ 50.000,00

Emenda 25:

Órgão: 08 DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora: 1 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programa: 030 Manutenção Departamento Obras e Serviços Urbanos
Ação: Implantação de 30 (trinta) bicos de luz na Estrada do Condor, Bairro Guaçu
Valor: R\$ 150.000,00

Emenda 26

Órgão: 08 DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora: 1 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programa: 030 Manutenção Departamento Obras e Serviços Urbanos
Ação: Pavimentação asfáltica Rua Argeu Lombardi, Bairro Guaçu
Valor: R\$ 500.000,00

Emenda 27

Órgão: 08 DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora: 1 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programa: 030 Manutenção Departamento Obras e Serviços Urbanos
Ação: Abertura Av. Antonino Dias Bastos e pavimentação asfáltica
Valor: R\$ 1.000.000,00

Emenda 29:

Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora: 03 ENSINO BÁSICO - INFANTIL
Programa: 018 MANUTENÇÃO AÇÃO ADMINIST. ENSINO INFANTIL
Ação: Construção Creche no Alpes do Guaçu
Valor: R\$ 500.000,00

Emenda 30:

Órgão: 05 DEPTO TURISMO, DES. ECON., CULTURA, DESPORTO E LAZER
Unidade Executora: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Programa: 026 MANUTENÇÃO DA AÇÃO DOS SER. DO ESPORTE E LAZER
Ação: Construção de área de lazer no Alpes do Guaçu
Valor: R\$ 100.000,00

Emenda 33:

Órgão: 08 DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora: 1 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programa: 030 Manutenção Departamento Obras e Serviços Urbanos
Ação: Pavimentação asfáltica na Rua Ciro José Santana
Valor: R\$ 500.000,00

Emenda 34:

Órgão: 08 DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora: 1 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programa: 030 Manutenção Departamento Obras e Serviços Urbanos
Ação: Pavimentação asfáltica na Estrada do Condor
Valor: R\$ 500.000,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Emenda 35:

Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 10 FUNDEB

Programa: 024 MANUTENÇÃO AÇÃO ADMINIST. ENSINO BÁSICO - FUNDEB

Ação: Construção de EMEF no Distrito de Maylasky

Valor: R\$ 450.000,00



Emenda 36:

Órgão: 01 GABINETE

Unidade Executora: 04 GUARDA MUNICIPAL

Programa: 006 SEGURANÇA PÚBLICA

Ação: IMPLANTAÇÃO POSTO GUARDA MUNICIPAL DISTRITO DE MAYLASKY

Valor: R\$ 200.000,00

Entretanto, em que pese o interesse dos nobres edis com tais questões, as disposições estabelecidas padecem, a um só tempo, de manifesta inconstitucionalidade formal, resultante de vício de iniciativa, e de inconstitucionalidade material, esta decorrente da afronta ao princípio da separação dos poderes.

A ampliação do rol de prioridades, mediante a inclusão de ações na forma das Emendas Aditivas aprovadas, desorganizaria os esforços do Poder Executivo para melhorar a execução, monitoramento e controle de suas prioridades já elencadas, afetando, inclusive, o contexto fiscal que o município enfrenta.

Nota-se que foram anuladas (total ou parcial) dotações que são indispensáveis para a manutenção de programas nas áreas de educação, lazer, obras e saúde, sendo que muitas obrigações ali previstas são de caráter vinculado ou obrigatório, como as previsões de dotações orçamentárias vinculadas ao DADE. Ademais, as proposições não guardam coerência com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 200, Lei de Responsabilidade Fiscal e as ações planejadas pelos Departamentos Municipais, retirando foco e causando transtorno as ações de caráter mais estratégico para a municipalidade.

Portanto, essas medidas adotadas pelo Poder Legislativo, Emendas Aditivas, ferem os princípios de independência e harmonia entre os Poderes, a que se referem os arts. 2º da Constituição Federal, 5º da Constituição do Estado de São Paulo e inciso VII e XIV, ambos do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

"Art. 2º. São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário".

"Art. 5º. São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

§1º. É vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições

"Art. 86 Compete, privativamente, ao Prefeito:

...

VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração municipal, na forma da lei;

...

XIV – enviar à Câmara Municipal os projetos de Lei do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, conforme disciplinada nesta Lei;"



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, fica parcialmente vetado o Autógrafo nº 4.472,
de 23/11/2015.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa
Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO



Ao Exmo. Sr.
Flavio Andrade de Brito
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP
/cap.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI N.º 81/15
De 30 de setembro de 2015

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de São Roque, Estado de São
Paulo, para o exercício de 2016.

Art. 1º O Orçamento Geral da Estância Turística de São Roque, para o exercício de 2016, estima a Receita em R\$ 255.079.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, setenta e nove mil reais) e fixa a Despesa no valor de R\$ 241.395.000,00 (duzentos e quarenta e um milhões, trezentos e noventa e cinco mil reais), com Superávit Orçamentário de R\$ 13.684.000,00 (treze milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil reais), referente ao Fundo de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos (impostos, taxas, contribuição de melhoria, contribuições sociais e empréstimos compulsórios, se necessário), rendas e outras receitas correntes e de capital, de transferências e convênios do Estado e da União, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 da Lei 4.320 de 17/03/64, com os seguintes desdobramentos:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	R\$	239.270.500,00
Receita Tributária	R\$	56.161.000,00
Receita de Contribuições	R\$	9.212.000,00
Receita Patrimonial	R\$	11.180.500,00
Transferências Correntes	R\$	171.185.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	9.392.000,00
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$	(17.860.000,00)
Receita Corrente Intra-Orçamentária	R\$	8.006.000,00
Receita de Contribuições	R\$	8.006.000,00
Receita de Capital	R\$	7.802.500,00
Operação de Crédito Interna	R\$	3.200.000,00
Alienação de Bens	R\$	2.500,00
Transferências de Capital	R\$	4.600.000,00
Total	R\$	255.079.000,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Art. 3º As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta:

01 – Legislativa	R\$	7.800.000,00
04 – Administração	R\$	51.360.000,00
06 – Segurança Pública	R\$	830.000,00
08 – Assistência Social	R\$	2.896.900,00
09 – Previdência Social	R\$	9.195.000,00
10 – Saúde	R\$	44.068.300,00
12 – Educação	R\$	94.479.800,00
13 – Cultura	R\$	970.000,00
15 – Urbanismo	R\$	24.748.000,00
16 – Habitação	R\$	1.000.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	526.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	1.099.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$	42.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	2.290.000,00
TOTAL	R\$	241.395.000,00

Art. 4º O orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta, seus órgãos e fundos estima a Receita em R\$ 68.621.200,00 (sessenta e oito milhões, seiscentos e vinte e um mil e duzentos reais), e fixa a Despesa em R\$ 54.937.200,00 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e trinta e sete mil e duzentos reais), assim discriminados:

Administração Direta

Receitas

Saúde	R\$	44.068.300,00
Previdência	R\$	22.879.000,00
Assistência	R\$	1.673.900,00.....R\$ 68.621.200,00

Despesas

Saúde	R\$	44.068.300,00
Previdência	R\$	9.195.000,00
Assistência	R\$	1.673.900,00.....R\$ 54.937.200,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - conceder subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, de conformidade com a Lei 13.019 de 31/07/2014.

Art. 6º Os Fundos Especiais e Convênios constantes do orçamento fiscal somente poderão ter suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

§ Parágrafo único. Para efeito do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo suplementará se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais e Convênios, até o limite de suas efetivas arrecadações.

Art. 7º O Poder Executivo fixará diretrizes para a execução deste orçamento, visando o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a eliminar eventuais insuficiências de caixa.

Art. 8º Ficam adequados os valores, programas e ações do PPA e LDO de conformidade com os anexos desta Lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 30/09/15


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 279/2015

Parecer sobre o Veto nº 20, de 07 de dezembro de 2015, às emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 81-E, de 30 de setembro de 2015, que estima receita e fixa despesa do Município de São Roque, para o exercício de 2016.

O Sr. Prefeito Municipal, utilizando-se dos poderes expressos na Lei Orgânica do Município, artigo 62, § 1º, vetou as emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 81-E, de 30 de setembro de 2015, que estima receita e fixa despesa do Município de São Roque, para o exercício de 2016 (LOA – 2016).

Para o fim de fundamentar o veto imposto às referidas emendas parlamentares, o Prefeito Municipal destacou que as mesmas padecem de inconstitucionalidade por vício formal, na medida em que foram propostas pelos N. Vereadores, e por vício material, por vulnerarem supostamente o princípio da separação dos poderes.

Essa Assessoria jurídica já teve oportunidade de se manifestar acerca desse assunto em outros pareceres, notadamente nos pareceres nº 160/2015 e 178/2015, lançados já sob a égide da EC/86-2015.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Nessas manifestações, com o devido respeito ao fundamento jurídico apresentado no corpo do veto ora em apreço, essa assessoria jurídica já se posicionou no sentido de que o simples fato de os N. Edis apresentarem emendas aos projetos de leis orçamentárias não se caracteriza por si só em inconstitucionalidade seja por vício formal ou por vício material.

No caso, entendemos que a apresentação de emendas aos projetos de leis orçamentárias é competência legislativa reservada aos N. Edis, ou a qualquer parlamentar em todas as esferas de governo, sobretudo considerando o que disciplinou a referida emenda à constituição federal.

Não tivessem os N. Parlamentares competência legislativa para a apresentação de emendas aos projetos de leis orçamentárias não teria sentido todo o disciplinamento trazido pela EC/86. Assim, não parece prevalecer o fundamento jurídico apresentado nas razões do veto em estudo.

Logo, quando se trata das peças Orçamentárias, é competente para deflagrá-la o Poder Executivo, cabendo aos membros do Poder Legislativo apresentarem as emendas que entendam necessárias para o aprimoramento das peças.

No entanto, entendemos também que há um limite na aprovação dessas emendas parlamentares. Na verdade, devem as mesmas estarem em consonância com o artigo 166 da Constituição Federal, o qual assim dispõe:

Art. 166. ...

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

E mais adiante o § 4º do mesmo dispositivo assim estabelece:

§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

Como se pode notar, não há inconstitucionalidade por vício formal ou material no simples fato dos N. Parlamentares apresentarem emendas aos projetos de leis orçamentárias, pois tal prática é garantida inclusive pelo texto maior.

Porém, nesse ponto, temos de salientar que os N. parlamentares devem atentar para o que estabeleceu a EC/86, notadamente no parágrafos 9º e 11, do citado artigo 166 do texto constitucional.

Art. 166....

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)

(...)

§ 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 9º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)

Com essas novas mudanças, possível notar que apesar de ser garantido aos N. Edis a apresentação de emendas aos projetos de leis orçamentárias, tal deve ser feito dentro de certos limites, consagrados nos mencionados parágrafos 9º e 11, do artigo 166 da Carta Maior.

Enfim, hoje é possível sustentar que apesar de terem os N. parlamentares competência legislativa para a apresentação de emendas aos projetos de leis orçamentárias, estes estão limitados pela regra do parágrafo 9º do artigo 166 da CF quanto a aprovação de tais emendas parlamentares.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Na verdade, segundo extrai-se dos parágrafos 9º e 11 acima citados, será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

De outra banda, ficariam prejudicadas as emendas parlamentares que superassem tal percentual, as quais não poderiam sequer serem aprovadas em plenário.

Assim, no momento das votações, o plenário deveria, em nosso humilde sentir, atentar-se para o limite de aprovação de emendas individuais, até o percentual de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, eis que o texto constante do parágrafo 9º, do artigo 166, da Constituição Federal, não deixa margem a interpretação diversa, ou seja, com as mudanças, a aprovação de emendas individuais pelo plenário, restou limitada ao percentual citado.

Assim, as emendas parlamentares apresentadas aprovadas acima de tal percentual não poderiam ser aprovadas em plenário, e caso sejam poderão ser objeto de veto, como ocorre no caso em estudo.

No caso, o projeto de lei que estabelece a LOA já contemplava em seu corpo as emendas parlamentares impositivas, todas aprovadas por ocasião da votação da LDO, logo as emendas parlamentares

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



apresentadas por ocasião da LOA extrapolam a regra trazida com a EC/86. Daí entendermos correta a posição do executivo em vetar as emendas apresentadas com a LOA nesse caso em análise.

Assim, essa assessoria jurídica, apesar de não concordar com os argumentos lançados no bojo do veto, manifesta-se favoravelmente ao veto, por entender que as emendas parlamentares apresentadas ao projeto de lei que estabelece a LOA, extrapola o percentual das emendas impositivas fixado com a EC/86.

Parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação e para derrubar o veto necessário o quórum da maioria absoluta dos Vereadores, único turno de discussão e votação nominal, cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência do plenário.

É o parecer.

São Roque, 14 de dezembro de 2015.


GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES

Assessor Jurídico


YAN SOARES DE SAMPAIO NASCIMENTO

Assessor Jurídico

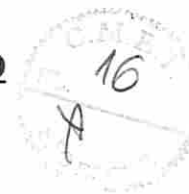
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER Nº 281 – 14/12/2015

Razão de Veto nº 020-E, de 07/12/2015, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

O presente Veto "**Veta integralmente o Autógrafo nº 4.472/2015 (Projeto de Lei nº 081-E, de 30 de setembro de 2015, de autoria do Poder Executivo, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Roque para o Exercício de 2016".**

O aludido Veto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Veto, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Veto em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2015.


MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
VICE-PRESIDENTE CPCJR


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta – oito votos para rejeitar o veto - Presidente não vota)

Veto nº 020-E, de 07/12/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Veta parcialmente o Autógrafo nº 4.472/2015 (Projeto de Lei nº 081/2015-E, de 30 de setembro de 2015, de autoria do Poder Executivo, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Roque para o Exercício de 2016".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Veto</u>
01	Adenilson Correia	N
02	Alacir Raysel	S
03	Alexandre Rodrigo Soares	S
04	Alfredo Fernandes Estrada	N
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	N
06	Etelvino Nogueira	N
07	Flávio Andrade de Brito	-X-
08	Israel Francisco de Oliveira	N
09	José Antonio de Barros	S
10	José Carlos de Camargo	N
11	Luiz Gonzaga de Jesus	N
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	N
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	N
14	Rafael Marreiro de Godoy	-
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	-
<u>Favoráveis</u>		03
<u>Contrários</u>		09



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br - E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

LEI Nº 4.496

De 08 de Dezembro de 2015.

PROJETO DE LEI Nº 081-E, de 30/09/2015-E

AUTÓGRAFO Nº 4.472, de 23/11/2015

(De autoria do Poder Executivo)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Roque, para o exercício de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque manteve e eu promulgo, nos termos do § 7º, do artigo 62, da Lei Orgânica do Município, os seguintes termos da Lei nº 4.496, de 08 de dezembro de 2015:

ANEXOS À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Emenda 1:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

Unidade Executora 11- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Programa: 048 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR Programa Diagnóstico dos Portadores da Síndrome do Espectro Autista

Valor: R\$ 50.000,00

Emenda 2:

Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora: 01 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 030 Manutenção Ação Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ação: 1015 Aquisição de veículos, máquinas e caminhões.

Unidade Medida: %

Meta Física: 100

Valor: R\$ 1.500.000,00

Emenda 3:

Órgão: 05 DEPTO TURISMO, DES. ECON. CULTURA, DESPORTO E LAZER

Unidade Executora: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Programa: 007 Manutenção da Ação dos Serv. Do Esporte e Lazer

Ação: 027 Ampliação da Manutenção do Departamento de Esporte

Valor: R\$ 90.000,00

Emenda 4:

Órgão: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Executora: 11 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Programa: 049 TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ação: 2074 convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

Valor: R\$ 90.000,00

Emenda 5:

Órgão: 08 DEPTO TURISMO, DES. ECON. CULTURA, DESPORTO E LAZER

Unidade Executora: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

Programa: 026 Manutenção da ação dos Serv. Esporte e Lazer

Ação: Revitalização Praça Ishimaru do distrito de São João Novo

Valor: R\$ 300.000,00

[Handwritten signature]



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br - E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

Emenda 10:

Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade Executara: 03 ENSINO BÁSICO - INFANTIL

Programa: 018 MANUTENÇÃO AÇÃO ADMINIST. ENSINO INFANTIL

Ação: Construção CEMEI, Distrito de Maylasky

Valor: R\$ 500 000,00

Emenda 11:

Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade Executara: 03 ENSINO BÁSICO - INFANTIL

Programa: 018 MANUTENÇÃO AÇÃO ADMINIST. ENSINO INFANTIL

Ação: Construção de creche no Paço Municipal para filhos de servidores públicos municipais

Valor: R\$ 500 000,00

Emenda 12:

Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executara: 01 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 030 Manutenção Ação Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ação: Recapeamento asfáltico Av. Professor Bernardino de Lucca

Valor: R\$ 500.000,00

Emenda 13:

Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade Executara: 03, ENSINO BÁSICO - INFANTIL

Programa: 018 MANUTENÇÃO AÇÃO ADMINIST. ENSINO INFANTIL

Ação: Construção da EMEI Bairro Vila Vilma

Valor: R\$ 500.000,00

Emenda 14:

Órgão: 08 DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executara: 01 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 030 MANUTENÇÃO AÇÃO DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ação: Construção de centro comunitário Bairro Gabriel Piza

Valor: R\$ 200.000,00

Emenda 15:

Órgão: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Executara: 11 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Programa: 0048 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA

Valor: R\$ 100,000,00

Emenda 16:

Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executara: 01 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 030 Manutenção ação Departamento Obras e Serviços Urbanos

Ação: Pavimentação asfáltica da rua Sabattini Alceste, Jd São José

Valor: R\$ 500.000,00

Emenda 17:

Órgão: 01 GABINETE

Unidade Executara: 04 GUARDA MUNICIPAL

Programa: 006 SEGURANÇA PÚBLICA

Ação: IMPLANTAÇÃO POSTO GUARDA MUNICIPAL DISTRITO DE CANGUERA

Valor: R\$ 200.000,00

Emenda 19:

Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executara: 1 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 030 Manutenção Ação Departamento Obras e Serviços Urbanos

Ação: Implantação tubulação Rua Argeu Lombardi "Estrada do Condor", Bairro do Guaçu

Valor: R\$ 90.000,00

19
4

Q.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

Emenda 20:

Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora: 1 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 030 Manutenção Ação Departamento Obras e Serviços Urbanos

Ação: construção de Pista de Corrida de Charrete

Valor: R\$ 100.000,00

Emenda 22:

Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora: 1 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 030 Manutenção Ação Departamento Obras e Serviços Urbanos

Ação: Implantação iluminação pública na Rua Eucalipto, Jardim Santa Vitória, Campininha

Valor: R\$ 150.000,00

Emenda 24:

Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora: 1 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 030 Manutenção Ação Departamento Obras e Serviços Urbanos

Ação: Extensão Rede Elétrica e implantação de 10 (dez) bicos de luz R. Erlindo José da Silva (Estrada do Condor), B. Guaçu

Valor: R\$ 50.000,00

Emenda 25:

Órgão: 08 DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora: 1 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 030 Manutenção Departamento Obras e Serviços Urbanos

Ação: Implantação de 30 (trinta) bicos de luz na Estrada do Condor, Bairro Guaçu

Valor: R\$ 150.000,00

Emenda 26

Órgão: 08 DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora: 1 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 030 Manutenção Departamento Obras e Serviços Urbanos

Ação: Pavimentação asfáltica Rua Argeu Lombardi, Bairro Guaçu

Valor: R\$ 500.000,00

Emenda 27

Órgão: 08 DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora: 1 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 030 Manutenção Departamento Obras e Serviços Urbanos

Ação: Abertura Av. Antonino Dias Bastos e pavimentação asfáltica

Valor: R\$ 1.000.000,00

Emenda 29:

Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 03 ENSINO BÁSICO - INFANTIL

Programa: 018 MANUTENÇÃO AÇÃO ADMINIST. ENSINO INFANTIL

Ação: Construção Creche no Alpes do Guaçu

Valor: R\$ 500.000,00

Emenda 30:

Órgão: 05 DEPTO TURISMO, DES. ECON., CULTURA, DESPORTO E LAZER

Unidade Executora: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Programa: 026 MANUTENÇÃO DA AÇÃO DOS SER. DO ESPORTE E LAZER

Ação: Construção de área de lazer no Alpes do Guaçu

Valor: R\$ 100.000,00

Emenda 33:

Órgão: 08 DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora: 1 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 030 Manutenção Departamento Obras e Serviços Urbanos

Ação: Pavimentação asfáltica na Rua Ciro José Santana

Valor: R\$ 500.000,00



C.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br - E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

Emenda 34:

Órgão: 08 DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora: 1 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 030 Manutenção Departamento Obras e Serviços Urbanos

Ação: Pavimentação asfáltica na Estrada do Condor

Valor: R\$ 500.000,00

Emenda 35:

Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 10 FUNDEB

Programa: 024 MANUTENÇÃO AÇÃO ADMINIST. ENSINO BÁSICO - FUNDEB

Ação: Construção de EMEF no Distrito de Maylasky

Valor: R\$ 450.000,00

Emenda 36:

Órgão: 01 GABINETE

Unidade Executora: 04 GUARDA MUNICIPAL

Programa: 006 SEGURANÇA PÚBLICA

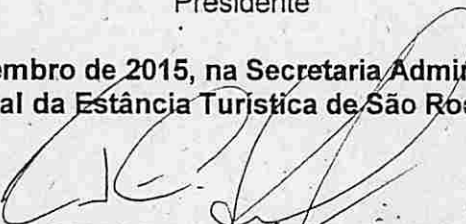
Ação: IMPLANTAÇÃO POSTO GUARDA MUNICIPAL DISTRITO DE MAYLASKY

Valor: R\$ 200.000,00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,
de 14 de Dezembro de 2015.


FLAVIO ANDRADE DE BRITO
Presidente

Publicada aos 14 de Dezembro de 2015, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.


LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo

Projeto de Lei aprovado na 40ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de Novembro de 2015.

Veto rejeitado na 43ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de Agosto de 2015.

ATOS OFICIAIS



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
"Vereador Dr. Júlio de Lucca"

LEI COMPLEMENTAR Nº 85

De 14 de Dezembro de 2015

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003-L, de 18/05/2015

AUTÓGRAFO Nº 4.458/2015, de 03/11/2015

(De autoria da Câmara Municipal)

Dispõe sobre a isenção da cobrança de taxas de expediente à recepção de requerimentos, documentos e outros papéis para entidades filantrópicas na Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque manteve e eu promulgo, nos termos do § 7º, do artigo 62, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam isentos da cobrança da taxa de expediente, referente à recepção de requerimentos, documentos e outros papéis, na Prefeitura da Estância Turística de São Roque as entidades filantrópicas com sede no Município de São Roque.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada aos 14 de Dezembro de 2015 na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Projeto de Lei aprovado na 37ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de Novembro de 2015.

Veto rejeitado na 42ª Sessão Ordinária, realizada em 07 de Dezembro de 2015.

LEI Nº 4.496

De 08 de Dezembro de 2015.

PROJETO DE LEI Nº 081-E, de 30/09/2015-E

AUTÓGRAFO Nº 4.472, de 23/11/2015

(De autoria do Poder Executivo)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Roque, para o exercício de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque manteve e eu promulgo, nos termos do § 7º, do artigo 62, da Lei Orgânica do Município, os seguintes termos da Lei nº 4.496, de 08 de dezembro de 2015:

ANEXOS À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Emenda 1:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

Unidade Executora: 11- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Programa: 048 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR Programa

Diagnóstico dos Portadores da Síndrome do Espectro Autista

Valor: R\$ 50.000,00

Emenda 2:

Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora: 01 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 030 Manutenção Ação Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ação: 1015 Aquisição de veículos, máquinas e caminhões.

Unidade Medida: %

Meta Física: 100

Valor: R\$ 1.500.000,00

Emenda 3:

Órgão: 05 DEPTO TURISMO, DES. ECON. CULTURA, DESPORTO E LAZER

Unidade Executora: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Programa: 007 Manutenção da Ação dos Serv. Do Esporte e Lazer

Ação: 027 Ampliação da Manutenção do Departamento de Esporte

Valor: R\$ 90.000,00

Emenda 4:

Órgão: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Executora: 11 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Programa: 049 TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ação: 2074 convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

Valor: R\$ 90.000,00

Emenda 5:

Órgão: 08 DEPTO TURISMO, DES. ECON. CULTURA, DESPORTO E LAZER

Unidade Executora: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

Programa: 026 Manutenção da ação dos Serv. Esporte e Lazer

Ação: Revitalização Praça Ishimaru do distrito de São João Novo

Valor: R\$ 300.000,00

Emenda 10:

Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 03 ENSINO BÁSICO - INFANTIL

Programa: 018 MANUTENÇÃO AÇÃO ADMINIST. ENSINO INFANTIL

Ação: Construção CEMEI, Distrito de Maylasky

Valor: R\$ 500.000,00

Emenda 11:

Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 03 ENSINO BÁSICO - INFANTIL

Programa: 018 MANUTENÇÃO AÇÃO ADMINIST. ENSINO INFANTIL

Ação: Construção de creche no Paço Municipal para filhos de servidores públicos municipais

Valor: R\$ 500.000,00

Emenda 12:

Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora: 01 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 030 Manutenção Ação Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ação: Recapeamento asfáltico Av. Professor Bernardino de Lucca

Valor: R\$ 500.000,00

Emenda 13:

Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 03 ENSINO BÁSICO - INFANTIL

Programa: 018 MANUTENÇÃO AÇÃO ADMINIST. ENSINO INFANTIL

Ação: Construção da EMEI Bairro Vila Vilma

Valor: R\$ 500.000,00

Emenda 14:

Órgão: 08 DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora: 01 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 030 MANUTENÇÃO AÇÃO DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ação: Construção de centro comunitário Bairro Gabriel Piza

Valor: R\$ 200.000,00

Emenda 15:

Órgão: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Executora: 11 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Programa: 0048 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA

Valor: R\$ 100.000,00

Emenda 16:

Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora: 01 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 030 Manutenção ação Departamento Obras e Serviços Urbanos

Ação: Pavimentação asfáltica da rua Sabatini Alexste, Jd São José

Valor: R\$ 500.000,00

Emenda 17:

Órgão: 01 GABINETE

Unidade Executora: 04 GUARDA MUNICIPAL

Programa: 006 SEGURANÇA PÚBLICA

Ação: IMPLANTAÇÃO POSTO GUARDA MUNICIPAL DISTRITO DE CANGUERA

Valor: R\$ 200.000,00

Emenda 19:

Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora: 1 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 030 Manutenção Ação Departamento Obras e Serviços Urbanos

Ação: Implantação tubulação Rua Argeu Lombardi "Estrada do Condor", Bairro do Guacu

Valor: R\$ 90.000,00

Emenda 20:

Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora: 1 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 030 Manutenção Ação Departamento Obras e Serviços Urbanos

Ação: construção de Pista de Corrida de Chameite

Valor: R\$ 100.000,00

Emenda 22:

Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora: 1 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 030 Manutenção Ação Departamento Obras e Serviços Urbanos

Ação: Implantação iluminação pública na Rua Eucalipto, Jardim Santa Vitória, Campininha

Valor: R\$ 150.000,00

Emenda 24:

Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora: 1 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 030 Manutenção Ação Departamento Obras e Serviços Urbanos

Ação: Extensão Rede Elétrica e implantação de 10 (dez) bicos de luz R. Erlindo José da Silva (Estrada do Condor), B. Guacu

Valor: R\$ 50.000,00

Emenda 25:

Órgão: 08 DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora: 1 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 030 Manutenção Departamento Obras e Serviços Urbanos

Ação: Implantação de 30 (trinta) bicos de luz na Estrada do Condor, Bairro Guacu

Valor: R\$ 150.000,00

Emenda 26:

Órgão: 08 DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora: 1 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 030 Manutenção Departamento Obras e Serviços Urbanos

Ação: Pavimentação asfáltica Rua Argeu Lombardi, Bairro Guacu

Valor: R\$ 500.000,00

Emenda 27:

Órgão: 08 DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora: 1 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 030 Manutenção Departamento Obras e Serviços Urbanos

Ação: Abertura Av. Antonino Dias Bastos e pavimentação asfáltica

Valor: R\$ 1.000.000,00

Emenda 29:

Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 03 ENSINO BÁSICO - INFANTIL

Programa: 018 MANUTENÇÃO AÇÃO ADMINIST. ENSINO INFANTIL

Ação: Construção Creche no Alpes do Guacu

Valor: R\$ 500.000,00

Emenda 30:

Órgão: 05 DEPTO TURISMO, DES. ECON., CULTURA, DESPORTO E LAZER

Unidade Executora: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Programa: 026 MANUTENÇÃO DA AÇÃO DOS SER. DO ESPORTE E LAZER

Ação: Construção de área de lazer no Alpes do Guacu

Valor: R\$ 100.000,00

Emenda 33:

Órgão: 08 DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora: 1 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 030 Manutenção Departamento Obras e Serviços Urbanos

Ação: Pavimentação asfáltica na Rua Ciro José Santana

Valor: R\$ 500.000,00

Emenda 34:

Órgão: 08 DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora: 1 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 030 Manutenção Departamento Obras e Serviços Urbanos

Ação: Pavimentação asfáltica na Estrada do Condor

Valor: R\$ 500.000,00

Emenda 35:

Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 10 FUNDEB

Programa: 024 MANUTENÇÃO AÇÃO ADMINIST. ENSINO BÁSICO - FUNDEB

Ação: Construção de EMEF no Distrito de Maylasky

Valor: R\$ 450.000,00

Emenda 36:

Órgão: 01 GABINETE

Unidade Executora: 04 GUARDA MUNICIPAL

Programa: 006 SEGURANÇA PÚBLICA

Ação: IMPLANTAÇÃO POSTO GUARDA MUNICIPAL DISTRITO DE MAYLASKY

Valor: R\$ 200.000,00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de 14 de Dezembro de 2015.

Publicada aos 14 de Dezembro de 2015, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Projeto de Lei aprovado na 40ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de Novembro de 2015.

Veto rejeitado na 43ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de Agosto de 2015.

LEI Nº 4.501

De 17 de Dezembro de 2015.

PROJETO DE LEI Nº 082-L, DE 13/10/2015

AUTÓGRAFO Nº 4.465, de 16/11/2015

LEI nº

(De autoria do Vereador Dunizete Plínio Antonio de Moraes - PSDB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de exames de mamografia e ultrassonografia mamária na rede municipal de saúde para todas as mulheres a partir dos 30 (trinta) anos de idade.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque manteve e eu promulgo, nos termos do § 7º, do artigo 62, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal da Estância Turística de São Roque obrigado a disponibilizar exames de mamografia e ultrassonografia mamária para todas as mulheres a partir dos 30 (trinta) anos de idade, em pelo menos 01 (uma) unidade da rede municipal de saúde, por meio dos seus serviços próprios, conveniados ou contratados.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei, para o Executivo se adequar ao disposto no art. 1º.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada aos 17 de Dezembro de 2015 na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Projeto de Lei aprovado na 39ª Sessão Ordinária, realizada em 16 de Novembro de 2015.

Veto rejeitado na 43ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de Dezembro de 2015.

LEI Nº 4.502

De 17 de Dezembro de 2015.

PROJETO DE LEI Nº 083-L, DE 14/10/2015

AUTÓGRAFO Nº 4.466, de 16/11/2015

LEI nº

(De autoria do Vereador José Carlos de Camargo - PSL)

Torna obrigatório a implementação de atividades com fins educativos para reparar danos causados no ambiente escolar, no âmbito da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque manteve e eu promulgo, nos termos do § 7º, do artigo 62, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos da rede municipal de ensino obrigados a executar a aplicação de atividades com fins educativos como penalidade posterior à advertência verbal ou escrita.

§ 1º As atividades com fins educacionais são a PAE (prática de ação educacional) e MAE (manutenção ambiental escolar).

§ 2º A aplicação de atividades com fins educativos deverá ocorrer mediante à prática de preservação ambiental, a reparação de danos ou a realização de atividade extracurricular, através de registro da ocorrência escolar com lavratura de termo de compromisso, constando a presença e a anuência dos pais ou responsável legal, em obediência ao disposto no caput do art. 1.634 do Código Civil.

§ 3º A aplicação de atividade com fins educativos deverá ser exercida e acompanhada pelos gestores escolares, cabendo à equipe gestora determinar as penalidades a serem impostas.

§ 4º A aplicação de atividades com fins educativos prevista nesta Lei dar-se-á a alunos maiores de 9 (nove) anos e matriculados a partir do 4º (quarto) ano do ensino fundamental.

Art. 2º Caberá ao pai ou responsável legal reparar eventual estrago causado à unidade escolar ou aos objetos dos colegas, professores e servidores públicos.

Publicado no Jornal da "Economia"

n.º 867 fls. 09 dia 18/12/15

Ato Normativo Lei n.º 4.496-E/2015-